



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0323/2024

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0230/2024
VINCULADO À LAS/RAS - N° 0306/2024

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **COOPERGAC – COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA REGIÃO DE COROMANDEL**, inscrito no CNPJ de n° 01.525.510/0001-45, localizado na Fazenda Santo Inácio, lugar Fazenda – Matrícula 10.337, a permissão para **INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE 00,4000 HECTARES** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS/RAS n° 0306/2024, para o desenvolvimento das seguintes atividades A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – 49.000 m³/ano, processo ANM 831.628/2024; enquadrada na Deliberação Normativa COPAM n° 213, de 22 de fevereiro de 2017, Fator Locacional Resultante 0, Classe 3.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 26 de agosto de 2024.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 26/08/2026.

Coromandel, 26 de agosto de 2024



Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0230/2024
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE 00,4000
HECTARES

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 Nº 0323/2024	1.2 Data do Protocolo do FOB: 13/08/2024
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: COOPERGAC – Cooperativa dos Garimpeiros da Região de Coromandel	2.2 CNPJ/CPF: 01.525.510/0001-45
2.3 Endereço: Rua Egídio Machado nº 1038, sala 4 – bairro Centro, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: COOPERGAC – Cooperativa dos Garimpeiros da Região de Coromandel	3.2 CNPJ/CPF: 01.525.510/0001-45
3.3 Endereço: Fazenda Santo Inácio, lugar Fazenda – Matrícula 10.337, zona rural, Coromandel - MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: COOPERGAC – Cooperativa dos Garimpeiros da Região de Coromandel	4.2 CNPJ/CPF: 01.525.510/0001-45
4.3 Endereço: Rua Egídio Machado nº 1038, sala 4 – bairro Centro, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Intervenção em APP sem supressão	
5.2 Intervenção em APP: (x) Sim () Não	
5.3 Nº de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: -	
5.4 Justificativa da Intervenção: Passagem de tubulação para extração de areia	
5.5 Área Total da Intervenção: 00,4000 hectares	
5.6 Coordenadas Geográficas da Intervenção (WGS84), fuso 23	
X (Latitude)	Y (Longitude)
274882	7958215
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: () Nativa () Exótica (x) Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: -	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

5.9 Espécies Indeferidas: -		
5.10 N° de indivíduos indeferidos: -		
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não		
6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: -		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória:		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da Licença
2	Apresentar relatório técnico e fotográfico do início das atividades	10 dias após o início da extração
3	Apresentar comprovações da destinação correta dos resíduos sólidos não - recicláveis, sendo o Aterro Municipal	Anualmente, durante a vigência da Licença
4	Apresentar Relatório fotográfico do banheiro e biodigestor instalado	90 dias
5	Realizar a limpeza periódica do biodigestor e manter comprovantes em arquivo	Prática Contínua
6	Apresentar relatórios de análise de efluentes atmosféricos dos veículos e equipamentos movidos a diesel, seguindo os parâmetros da Portaria IBAMA 85/1996	Anualmente
7	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da Licença
	Relatórios: Enviar anualmente a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, os Resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 187/2013, Resolução CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011.	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 08/2024		8.2 Data da Reunião: 26 de agosto 2024
9 DOCUMENTO VINCULADO		



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LAS RAS	
9.2 Número do Certificado: 0306/2024	
10 OBSERVAÇÕES	
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.	
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.	
10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u>, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.	
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.	
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
11.1 Período: 02 anos	11.2 Data de Validade: 26/08/2026

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Intervenção em app sem supressão de vegetação em área de 00,4000 hectares

Coromandel, 26 de agosto de 2024

Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG